CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE LEI Nº. 028/75

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado e do Bem Estar Social e a Secretaria de Estado do Interior, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção do prédio destinado a Unidade Sanitária na sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social e a Secretaria de Estado do Interior, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, no objetivo da construção, na sede do Municipio de prédio destinado a Unidade Sanitária, na importância global de Cr$- 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º. -Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de Cr$-125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social de conformidade com o convênio a ser firmado.

Art. 3º. - Fica aberto um crédito especial no valôr de Cr$- 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para suportar as despesas a cargo do Município, nos termos da autorização constante no artigo anterior.

Art. 4º. - Para cobrir as despesas resultantes da presente Lei, contará a Prefeitura com os recursos total ou parcial de verbas orçamentárias, que não tenham aplicação no orçamento para o exercício de 1976.

Art. 5º. - Para a construção da Unidade Sanitária será utilizado uma área fora do centro urbano e distante de residências.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Cambará, em 13 de dezembro de 1975.

Comissão de Redação

-

Joaquim Oswaldo Geribola

-

Vergilio Merlo Neto

-

Moacir Bettini

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 028/75.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.
em 2 de Dez de 1975
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado e do Bem-Estar Social e a Secretaria de Estado do Interior, esta por seu departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construçao do prédio destinado a Unidade Sanitária na Sede do Municipio, e dá outras providências.

Relator: Vereador Joaquim Oswaldo Geribola.

Parecer:

NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI. Nº. 28/75.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim Oswaldo Geribola

Vergilio Merlo Neto

Moacir Bettini

Comissão de Finanças

Oswaldo Leal

Joaquim Oswaldo Geribola

Nelson Gonçalves Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 028/75.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado e do Bem-Estar Social e a Secretaria de Estado do Interior, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção do prédio destinado a Unidade Sanitária na Sede do Município, e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 4 de 12 de 1975
SECRETÁRIO
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social e a Secretaria de Estado do Interior, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, no objetivo da construção, na sede do Município de prédio destinado a Unidade Sanitária, na importância global de CR$.425.000,00(Quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º.- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de CR$. =125.000,00(Cento e vinte e cinco mil crugeiros), a ser custeada pela Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social de conformidade com o convênio a ser firmado.

Art. 3º.- Fica aberto um crédito especial no valor de CR$.300.000,00(Trezentos mil cruzeiros), para suportar as despesas a cargo do Município, nos termos da autorização constante no artigo anterior.

Art. 4º.- Para cobrir as despesas resultantes da presente Lei, contará a Prefeitura com os recrusos total ou parcial de verbas orçamentárias, que não tenham aplicação no orçamento para o exercício de 1.976.

Art. 5º.- Para a construção da Unidade Sanitária, será utilizado o terreno pertencente ao Estado, que está localizado na Rua Monsenhor João Belchior ao lado do prédio da antiga Cadeia Pública, fazendo esquina com a Rua Siqueira Campos desta cidade.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =